PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
Minas Gerais

LEI Nº. 206/79-A

AUTORIZA LOTEAMENTO DO TERRENO DE PROPRIEDADE DO SENHOR JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, LOCALIZADO NA RUA PROJETADA, VARIANTE DA RUA ALFERES JOAQUIM DA ROCHA.

O Povo de Tocantins, através de seus Representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o loteamento do terreno de propriedade do Senhor José Gonçalves de Oliveira, localizado na Rua Projetada, variante da Rua Alferes Joaquim da Rocha, conforme planta anexa, dividida em 15 lotes.

ARTIGO 2º. - Para atender a legislação pertinente fica o proprietário do loteamento referido no artigo 1º. desta Lei, obrigado, sem ônus para a Prefeitura, a implantação de meios-fios água, esgoto e rede de iluminação pública, na área loteada.

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS, 11/outubro/1979.

PAULO SERRANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Tocantins.

APG/.